



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Resolução nº 157/2014

“Regulamenta o Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta normas gerais sobre a fiscalização na Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, art. 35 da Constituição do Estado de São Paulo, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e Lei Orgânica do Município e suas eventuais alterações e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º Para os fins desta Resolução considera-se Controle Interno o conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos interligados utilizados com vistas a assegurar que os objetivos do Poder Legislativo Municipal de Joanópolis sejam alcançados nos termos das leis vigentes.

CAPÍTULO II FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Art. 3º Compete ao Controle Interno:

I – Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

II - Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;

IV - Em conjunto com autoridades da Administração Financeira da Câmara, assinar o relatório de Gestão Fiscal;

V - Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

VI - Informar à Presidência da Câmara, para as providências necessárias, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem ou não em dano ao erário.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Art. 4º O Controle Interno do Legislativo integrará a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Joanópolis, vinculada diretamente à Presidência da Câmara Municipal, com atribuições definidas nesta Resolução.

Art. 5º O Controlador Interno será nomeado pelo Presidente da Câmara.

§ 1º A função de Controlador Interno será exercida por servidor efetivo, preferencialmente, com formação de nível superior.

§ 2º Poderá ser nomeado substituto.

§ 3º O Controlador, em razão de eventual responsabilidade solidária adicional e da complexidade do exercício da função receberá gratificação prevista em lei específica.

CAPÍTULO IV DO CONTROLE INTERNO COMO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 6º No apoio ao controle externo, o sistema de controle interno deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I – organizar e executar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, deixando a disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os respectivos relatórios arquivados em local adequado;

II – alertar formalmente ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de responsabilidade solidária, sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tomar conhecimento, sobre as quais a Presidência da Câmara não tenha tomado as providências necessárias;

Parágrafo único. Nos relatórios do Controle Interno, no caso de apontamentos de irregularidades ou ilegalidades, este indicará as providências adotadas para:

I – corrigir a ilegalidade ou a irregularidade apurada;

II – ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III – evitar ocorrências semelhantes.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Fica assegurado ao Controlador Interno, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados à Câmara Municipal.

Art. 8º É vedado ao responsável pelos trabalhos de Controle Interno divulgar fatos e informações de que tenha tomado conhecimento, em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 9º Esta Resolução poderá ter seus dispositivos regulamentados por Ato da Presidência da Câmara Municipal de Joanópolis, no que for necessário.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 02 de julho 2014.

Primo Giovani Poli Del Vechio
Presidente da Câmara

Certifico que a Resolução nº 157/2014, foi publicada na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 02 de julho de 2014.

Simoni Alessandra de oliveira Vrena
Secretária de Administração Legislativa

* Projeto de Resolução nº 04/2014, de autoria da Mesa.